



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.848, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Reduz, em caráter temporário, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e demais agentes políticos, bem como os vencimentos dos cargos comissionados do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal – Prefeito Municipal – por meio de Decreto, em caráter excepcional, extraordinário e temporário, a reduzir os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito, os subsídios dos demais Secretários Municipais, da Chefe de Assessoria Jurídica, e do Diretor Municipal de Transporte e Trânsito e dos demais cargos comissionados da Prefeitura Municipal em qualquer percentual.

Art. 2º - As medidas previstas nos artigos anteriores são imprescindíveis para a racionalização, controle orçamentário, contingenciamento e contenção de despesas, sem prejuízo de outras que vierem a ser adotadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde o dia 01 de março de 2016, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de março de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal